



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1626 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a instituir Programa para Atendimento de Migrantes em Barra do Piraí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado à instituição de Programa para Atendimento de Migrantes em Barra do Piraí.

Parágrafo Único – O atendimento a que se refere o caput deverá, preferencialmente, ocorrer nas próprias dependências do Terminal rodoviário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - Poderá o Chefe do Executivo a alocar recursos próprios para o custeio das passagens que, neste caso, se fizerem necessárias, até o limite de R\$ 100.000,0 (cem mil reais), anuais, para o que, desde já, fica autorizado à abertura de crédito adicional especial.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei através de específico decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE ABRIL DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHTE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 020/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves (Pedrinho ADL)